

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 153/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 30 de agosto de 2024.

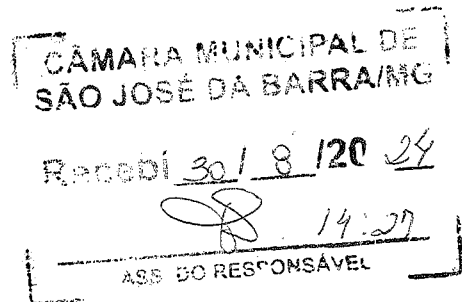
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”** para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 029/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 029/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

A suplementação do crédito orçamentário de que trata o presente projeto de lei é necessária para a celebração de parceria com a entidade privada denominada Associação Protetora de Animais de São José da Barra, que vem desempenhando importante trabalho em nosso município, tendo em vista que o valor previsto no orçamento é insuficiente para atender às demandas apresentadas por ela.

A referida associação tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem estar dos animais e a parceria que se pretende realizar terá como público alvo animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de abandono ou não, de proprietários de baixa renda e animais adotados com responsabilidade através da referida associação.

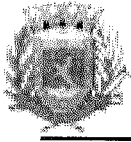
Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA,

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 30 de agosto de 2024.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 30/08/2024 por
Afixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 029/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 30/8/24
Fixação no quadro de avisos

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à seguinte dotação:

05.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 30 de agosto de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência.
00 abstenção
Votação em 21/08/24


Presidente

Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de agosto do ano 2024, nesta Secretaria-Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.029/2024) através do Ofício n.153/2024, do Executivo, contendo 3 folhas, incluso o referido ofício.

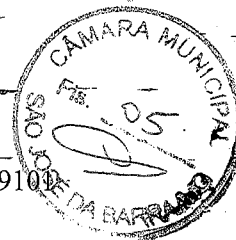
Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 30/8/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis da Ordinárias n.028 e 029, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de agosto de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N:01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 2/9/2024, os Projetos de Leis Ordinárias n.028 e 029/2024, de autoria do Executivo.

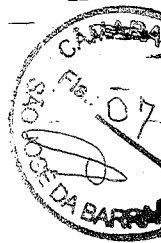
Câmara Municipal de São José da Barra, em 2 de setembro de 2024


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.029

DATA: 30/8/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

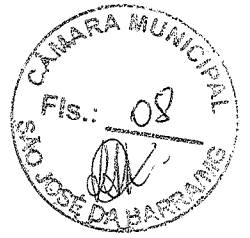
NATUREZA: Abertura de crédito suplementar no valor de 20.000,00

Aos 02 dia do mês de setembro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.029/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 2/9/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

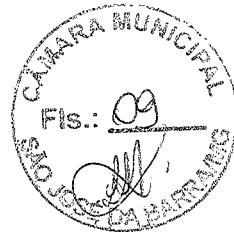
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 029/2024

CERTIFICO, que recebi na data 02/09/2024 às 10:42 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *Whatsapp*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 02/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos art. 153 c/c art. 178, e art. 179, inciso II c/c art. 182, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 02/09/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 06.

Nesta data, na 27ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


Vereador Déusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 02/09/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 029/2024

Aos 02/09/2024, faço juntada do Parecer Jurídico e Parecer Contábil sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER JURÍDICO Nº 037/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 08(oito) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 153/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 06, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 08.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024, sendo que serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas em lei.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, a suplementação do crédito orçamentário de que trata o presente projeto de lei é necessária para a celebração de parceria com a entidade privada denominada Associação Protetora de Animais de São José da Barra, que vem desempenhando importante trabalho em nosso município, tendo em vista que o valores previstos no orçamento é insuficiente para atender às demandas apresentadas por ela.

Portanto, a luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

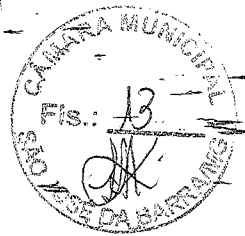
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

~~É o Parecer, salvo melhor interpretação.~~

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO

OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 029/2024

São José da Barra, 02 de setembro de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 029/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 20.000,00**, com fonte em **Anulação parcial de Dotação** e dá outras providências.

Suplementações

05.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Anulações

02.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente



Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 029/2024

Aos 02/09/2024, faço juntada do Requerimento n° 008/2024 apresentado em Plenário pelo Vereador Darci Cardoso da Silva, na 27ª Sessão Ordinária. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Requerimento nº 008/2024 São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
São José da Barra/MG.

Assunto: Dispensa de Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024.

Exmo. Senhor Presidente,

De acordo com artigo 83 do Regimento Interno, requiero que seja consultado ao Plenário, a solicitação de dispensa de Parecer das Comissões Permanentes no Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, que se trata de suplementação em favor da Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); sendo que a referida matéria encontra-se em regime de urgência.

Solicito que o presente Requerimento seja incluído na Ordem do Dia; bem como a referido Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024.


Atenciosamente,


Vereador Darci Cardoso da Silva

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência.
00 abstenção

Votação em 02 | 09 | 24


Presidente


Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

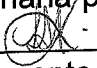
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 029/2024


CERTIFICO, que conforme Requerimento n° 008/2024, apresentado pelo Vereador Darci Cardoso da Silva e aprovado em Plenário, foi dispensado a emissão de Parecer pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 27ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno. São José da Barra/MG, 02/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 029/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 029/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, em 02/09/2024; na 27ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 032/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 02/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 029/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à seguinte dotação:

05.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.305.1001.2.100– Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de setembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



3 de setembro de 2024 às 08:31

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 030/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 031/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 032/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 029/2024

Aos 03/09/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 029/2024, até aqui com 21 páginas, Proposição de Lei n° 032/2024, encaminhada via *e-mail(fl.20)* à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

3 de setembro de 2024 às 09:50

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 3 de setembro de 2024 às 08:31



Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 030/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 031/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 032/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 305/2024

São José da Barra/MG, 09 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias - PLO 026/2024, PLO 027/2024 e PLO 029/2024.

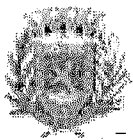
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 030/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 031/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 032/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 029/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

GNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 169/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 20 de setembro de 2024.


Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 895/2024;
- Lei Ordinária nº 896/2024;
- Lei Ordinária nº 897/2024;
- Lei Ordinária nº 898/2024;
- Lei Complementar nº 144/2024.


Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

RECIBO 231 9720 24


ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 898, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à seguinte dotação:

05.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 3 de setembro de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

